

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2023-MPSP**  
(Procedimento SEI nº 29.0001.0056036.2023-27)

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A SAFERNET BRASIL E THE AUSCHWITZ INSTITUTE FOR THE PREVENTION OF GENOCIDE AND MASS ATROCITIES com vistas ao estabelecimento de mecanismos visando a conjugação de esforços para prevenir crimes de ódio e intolerância, especialmente recursos pedagógicos e ressocializadores a serem aplicados em face de autores desses delitos.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Riachuelo, nº 115, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, o Doutor **MÁRIO LUIZ SARRUBBO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.276.611-5, SSP/SP e do CPF sob o nº 103.117.598-90 doravante denominado MPSP, a **SAFERNET BRASIL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 078.37984/0001-09, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Angelo Brito, 110, ed. 20, Sala 402, Bairro Federação, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 776.857.765-53, e **THE AUSCHWITZ INSTITUTE FOR THE PREVENTION OF GENOCIDE AND MASS ATROCITIES**, inscrito no 501 ©(3) non-profit satus dos EUA sob o n. 20-47-14242, com sede em 2 West 45th Street, Suite 1602, Nova Iorque, 10036, tendo como Diretor Executivo, **Tibi Galis**, com passaporte dos EUA n. 556-783-032, neste ato representado pela Diretora do Programa de Políticas Educacionais Warren do AIPG, Dra. **CLARA RAMÍREZ BARAT**, residente no Brasil, portadora do RNE G182820-s e CPF nº 238.371.078-41.

Considerando que a Constituição Federal, nos seus artigos 1º e 3º, incisos I e III, proclamou que a República Federativa do Brasil tem como fundamento a dignidade da pessoa humana e como objetivos a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com a erradicação das desigualdades e, no 5º, caput, e inciso XLII, expressamente proclamou que a prática do racismo é tão grave que constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal durante o julgamento do HC 82.404-2 reconheceu que o povo judeu é vitimado pelo fenômeno racismo social e portanto sujeito passivo de eventuais crimes previstos na Lei 7.716/1989, constituindo coletividade de pessoas unidas por traços comuns que gozam de proteção penal.

Considerando que o Ministério Público é titular da ação penal pública, incumbido do manejo do jus puniendi em face de autores de crimes de ódio, orientado pelo princípio da obrigatoriedade da ação penal regrado, podendo fundamentadamente deixar de provocar a tutela jurisdicional penal em sede de justiça negociada para imposição de medidas alternativas à prisão, desde que preenchidos os requisitos legais e, precipuamente, afigure-se como recurso necessário e suficiente à reprovação e prevenção de crimes.

Considerando que o Ministério Público de São Paulo, visando incrementar sua atuação na prevenção e repressão dos delitos de intolerância, preconceito e discriminação criou o Grupo Especial de Combate aos Crimes Raciais e de Intolerância (GECRADI), com atuação na Capital e expectativa de ampliação para todo o Estado de São Paulo, conforme Resolução nº 1.227/2020-PGJ-CPJ, de 15 de setembro de 2020.

Considerando que o NUIPA GECRADI, criado pela Resolução nº 1.399/2021-PGJ, de 16 de dezembro de 2021, tem por finalidade analisar os casos submetidos ao GECRADI, a fim de indicar mecanismos de autocomposição aptos a alcançar resposta mais adequada e efetiva à infração penal, de forma a reparar o dano causado à vítima e ao tecido social atingido, e inibir a prática de outros similares, envolvendo, sempre que possível, as vítimas desses delitos.

Considerando que as entidades da sociedade civil organizada partícipes desta cooperação têm se dedicado ao enfrentamento dos crimes de ódio grupos vulneráveis, como mulheres, pessoas negras, LGBTQIA+, de determinadas orientações religiosas e procedência nacional, denunciando condutas discriminatórias, produzindo conteúdo pedagógico sobre os malefícios dos discursos que incitam a prática de violência e discriminação, contribuindo para a construção de uma cultura de paz, inclusão e promoção da igualdade.

Considerando, que a Resolução nº 1.399/2021-PGJ, de 16 de dezembro de 2021, em seu art. 8º, prevê a possibilidade de celebração de convênios ou parcerias com entidades da sociedade civil, universidades ou órgãos públicos para execução, acompanhamento e avaliação dos acordos elaborados.

Considerando a confluência de interesses, princípios e objetivos, bem como a necessidade de estreitar canais de comunicação e cooperação por meio de instrumento formal, para tornar mais efetiva a atuação de forma a minorar os casos de discriminação e ressocializar autores de crimes de ódio e intolerância,

Em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, aplicáveis no que couber ao presente ajuste, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos visando a conjugação de esforços para adoção de medidas efetivas para o enfrentamento de crimes de ódio e intolerância, proporcionando as ferramentas necessárias para mapear os crimes de ódio, sobretudo em ambiente digital, inibir, reconhecer e agir contra essas violações de direitos fundamentais da pessoa humana, qualificando políticas públicas de cunho criminal, objetivando a implementação de instrumentos eficazes à aplicação da justiça negociada em sede de delitos dessa natureza, a melhoria do fluxo de escoamento de denúncias ao Ministério Público com a adoção de medidas legais adequadas, dentre outras

ações que tenham como escopo o enfrentamento da discriminação negativa, excludente e penalmente tipificada, com especial destaque àquelas desenvolvidas pelo NUIPA GECRADI.

**Parágrafo Primeiro** – O plano de trabalho é parte integrante deste Termo de Cooperação, constituindo o seu Anexo I.

**Parágrafo Segundo** – O plano de trabalho poderá ser alterado para melhor adequação técnica, desde que as modificações não acarretem alteração do seu objeto, o que será formalizado por meio de termo de aditamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DOS PARTÍCIPES**

Os partícipes comprometem-se a:

1. executar, nos moldes da legislação vigente, o intercâmbio mútuo de informações necessárias para o alcance do escopo do objeto do presente Acordo de Cooperação;
2. implementar medidas e políticas institucionais articuladas para proteger e garantir os direitos de igualdade e da não discriminação;
3. planejar e definir, de forma coordenada, estratégias para estimular o fomento à produção de conteúdos positivos que engajem a sociedade ao debate qualificado, balizado pelo respeito aos direitos humanos e aos princípios de pluralidade e diversidade;
4. desenvolver e disseminar ferramentas e mecanismos para mapear o discurso de ódio, especialmente na sua dimensão online;
5. promover e apoiar atividades educacionais dirigidas contra o discurso de ódio e ao risco que este representa para a democracia e o bem-estar de crianças, jovens e adultos;
6. mobilizar parceiros para articular ações de prevenção e combate ao discurso de ódio e intolerância.
7. desenvolver cursos, debates, rodas de conversa à distância, cartilhas e atividades variadas que proporcionem o letramento de indiciados, autores do fato, denunciados ou condenados por crimes de ódio e intolerância, dentro de plano de ações autocompositivo elaborado pelo NUIPA – GECRADI.
8. responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações de que teve acesso a partir das atividades desenvolvidas na execução deste Termo de Cooperação e respectivo Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não envolve transferência de recursos entre as partes, cabendo aos partícipes arcar com as despesas ou qualquer ônus decorrente das obrigações estabelecidas no presente ajuste.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO MODIFICAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

O prazo de duração do presente TERMO DE COOPERAÇÃO é de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

**Parágrafo único** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, devidamente justificado, o presente convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes dos partícipes, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado pelos partícipes, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal da Transparência, como condição para sua eficácia e validade, nos termos do que dispõe artigo 61 da lei federal nº 8.666/1993, Decreto nº 61.476/2015, e Resolução 86/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, artigo 5º, inciso II, no que couber.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Ministério Público do Estado de São Paulo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 05 de junho de 2023.

**MÁRIO LUIZ SARRUBBO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA**  
DIRETOR-PRESIDENTE  
SAFERNET BRASIL

**CLARA RAMÍREZ BARAT**  
Diretora do Programa de Políticas Educacionais Warren do AIPG  
THE AUSCHWITZ INSTITUTE FOR THE PREVENTION OF GENOCIDE AND MASS ATROCITIES

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

2: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**  
(TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2023-MPSP)

**Meta 1:** Mapeamento de manifestações de discurso de ódio (religião, mulheres, LGBTQIA+ e racismo)

AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEIS	INSTRUMENTO
1. Reunião indicadores SaferNet (dados Brasil)	Anual	Safernet	Teams <a href="https://indicadores.safernet.org.br/">https://indicadores.safernet.org.br/</a>
2. Relatório e apresentação do Mapeamento ao NUIPA – GECRADI.	Semestral	Safernet e Instituto Auschwitz	Teams <a href="https://indicadores.safernet.org.br/">https://indicadores.safernet.org.br/</a>

**Meta 2:** Produção de um curso online para pessoas que tenham cometido crimes de ódio, buscando, em um primeiro plano, conscientizar e prevenir que tais crimes se repitam e, em um segundo, transformar a ação dessas pessoas para que se tornem aliados da causa.

AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEIS	INSTRUMENTO
Mapeamento e curadoria de conteúdo já produzido para disponibilização imediata	Março de 2023	Safernet e Instituto Auschwitz	Planilha compartilhada docs
Produção de conteúdo, gravação de vídeos e criação de design do curso on line	A partir da disponibilização do curso	Safernet e Instituto Auschwitz	
Apresentação do curso ao NUIPA - GECRADI	A partir da disponibilização do curso		Hospedado no do Instituto SaferNet)
Realizar Piloto do curso	Ação única, a partir da aplicação do primeiro curso		
Realizar possíveis ajustes no curso	Ação permanente de aperfeiçoamento do curso		
Estudar possibilidades de partilha do curso para MP-SP, em eventual parceria com a ESMP e/ou CAO.	Ação permanente		
Encaminhamento dos Casos pelo NUIPA-GECRADI a Safernet/Auschwitz	Ação permanente	MPSP	email
Envio de relatório de aproveitamento daqueles obrigados junto ao MPSP a frequentarem o curso para análise sobre	Ação permanente	Safernet/Auschwitz	email

o cumprimento da obrigação assumida em sede de justiça negociada

Conteúdo programático curso:

Módulo 1: Sensibilização: histórico e acontecimentos de ódio e discriminação - holocausto e outros genocídios e atrocidades  
Módulo 2: Discurso de ódio e ódio na internet  
Módulo 3: Legislação sobre discurso de ódio no Brasil  
Módulo 4: Habilidades sociais e diálogo (dimensão psicossocial do problema)  
Módulo 5: Active bystanders (conteúdo inspiracional para que tornem-se aliados da causa)

Conteúdo programático curso:

**O QUE**

Curso de letramento sobre discurso de ódio, seus impactos na Internet e como tornar pessoas aliadas para promoção e defesa dos Direitos Humanos.

**PÚBLICO**

Indiciados, autores do fato, denunciados ou condenados por crimes de ódio, dentro de plano de ações autocompositivo elaborado pelo NUIPA – GECRADI, que se enquadrem no perfil e condicionado a aprovação pela SaferNet Brasil e Instituto Auschwitz

**OBJETIVOS**

Conscientizar sobre as consequências do discurso de ódio e o aumento das manifestações de intolerância e discriminação na Internet.

Prevenir a reincidência das violações cometidas pelos indiciados, autores de fato, denunciados ou condenados por crimes de ódio

Incentivar a mudança de comportamento dos indiciados, desafiando seus pontos de vista e compreensão sobre o problema, para se tornarem aliados da causa dos Direitos Humanos

FORMATO - Curso auto-instrucional

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Módulo I (Abertura para sensibilizar sobre o problema)  
O que a história ensina - histórico e acontecimentos de ódio e discriminação - holocausto e outros genocídios e atrocidades  
Testemunhos e relatos para sensibilizar

Módulo II (explicar o que é)

Discurso de ódio

A dinâmica do discurso de ódio na Internet Qual melhor abordagem para o problema

Módulo III (responsabilização)

Consequências do discurso de ódio Legislação e responsabilização

Módulo IV (dimensão psicossocial do problema)

Desenvolvimento de habilidades socioemocionais Como promover diálogo e diversidade

Como tornar a internet um ambiente mais positivo

Módulo V

Active bystanders

Conteúdo inspiracional para que tornam-se aliados da causa

**TIMELINE**

Fase 1: Pré produção

Mapeamento e curadoria dos conteúdos já produzidos

Fase 2: Produção

Produção dos conteúdos novos, gravação de vídeos e criação de design do curso (a ser hospedado na plataforma do Instituto Auschwitz e SaferNet)

Fase 3: Feedbacks

Apresentação do curso ao GECRADI – NUIPA

Fase 4: Piloto

Realizar Piloto do curso

Fase 5: Avaliação

Avaliar piloto do curso, apresentar relatório de avaliação para GECRADI – NUIPA e realizar possíveis ajustes no curso

Fase 6: Transferência

Pactuar fluxo para transferência do curso para plataforma MP

**Meta 3:** Criação de outros instrumentos capazes de conscientizar, prevenir e transformar a ação de pessoas que cometeram crimes de ódio

AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEIS	INSTRUMENTO
Cartilhas, leituras e filmes	De acordo com a disponibilidade, por todo o período		
Debates, rodas de conversas e webinários	De acordo com a disponibilidade, por todo o período		
Posts nas redes sociais e curadoria de conteúdo em redes sociais	De acordo com a disponibilidade, por todo o período		





Documento assinado eletronicamente por **Clara Ramirez Barat, Usuário Externo**, em 07/06/2023, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LUIZ SARRUBBO, Procurador-Geral de Justiça**, em 07/06/2023, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **10281349** e o código CRC **71F83FE1**.

---